



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2010/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.452.954.331-53, denominado CONTRATANTE e a empresa DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.627.226/0001-05, estabelecida na Av. Arquimedes Pereira Lima, n. 3.493, Bairro: Santa Cruz, CEP: 78.068-305, Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio AMARILDO CARLOS DA SILVA, portador do RG n. 546.472 SSP/MT, inscrito no CPF n. 453.102.031-68, com respaldo no Contrato n. 096/2010/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, do Contrato n. 096/2010/SENF/SEFAZ, tendo em vista o REAJUSTE decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2013, que majorou os salários e consectários legais da categoria a qual pertencem os funcionários da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O valor mensal do contrato sofreu repactuação em face da Convenção Coletiva de Trabalho de 2011, no percentual de 7% (sete por cento), passando o valor mensal de R\$ 231.432,50 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para o NOVO VALOR MENSAL REAJUSTADO DE R\$ 245.552,20 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) e NOVO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.946.626,40 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);

2.3. Ressalta-se que o valor reajustado obedece à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho/2011, com início no mês de maio de 2011.

2.4. Os efeitos financeiros da repactuação deverão retroagir a maio de 2011, motivo pelo qual a contratada faz jus ao recebimento da diferença correspondente ao período de maio a julho de 2011, ou seja, 03 (três) meses, no valor de **R\$ 33.510,17 (trinta e três mil quinhentos e dez reais e dezessete centavos)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no subitem 13.3.1. do item 13 do Edital n. 048/2009/SENF, no subitem 8.1.6. da Cláusula Oitava do Contrato 096/2010/SENF/SEFAZ, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como no “caput” e no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001.

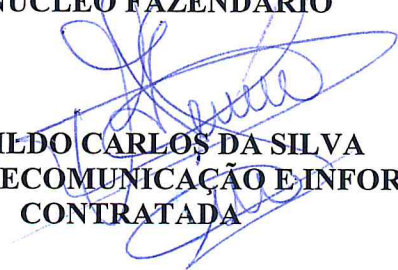
CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

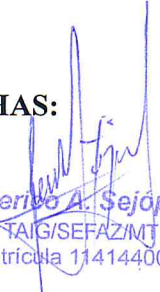
Cuiabá, 09 de setembro de 2011.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO
DO NÚCLEO FAZENDÁRIO


AMARILDO CARLOS DA SILVA
DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Frederico A. Sejópoles
TAIG/SEFAZ/MT
Matrícula 1141440013

Custo Posto de Trabalho/mês

Categoria	Qt. Postos de Trabalho	Proposta Inicial		Valor Reajustado	
		Vr. Unitário antes reaj.	Vr. Total	Vr. Unit. após reaj.	Vr. Total
Operador de rede – Sala de Operação	2	15.347,16	30.694,32	16.384,08	32.768,16
Operador de rede – Call Center	7	4.789,56	33.526,92	5.112,70	35.788,90
Operador de rede – Atendimento	8	4.783,72	38.269,76	5.106,84	40.854,72
Operador de rede – Posto Fiscal	1	18.561,90	18.561,90	19.598,76	19.598,76
Operador de rede – Posto Fiscal	1	18.347,94	18.347,94	19.372,86	19.372,86
Operador de rede – Posto Fiscal	1	18.561,90	18.561,90	19.598,76	19.598,76
Operador de rede – Posto Fiscal	1	18.561,90	18.561,90	19.598,76	19.598,76
Operador de rede – Posto Fiscal	1	18.561,90	18.561,90	19.598,76	19.598,76
Operador de rede – Posto Fiscal	1	18.172,98	18.172,98	19.186,26	19.186,26
Operador de rede – Posto Fiscal	1	18.172,98	18.172,98	19.186,26	19.186,26
	24		231.432,50		245.552,20